



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.421.931/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2021
NOME EMPRESARIAL VOENET VIAGENS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VOENET VIAGENS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R COPAIBA LOTE	NÚMERO 01	COMPLEMENTO BLOCO B SALA 613
CEP 71.919-540	BAIRRO/DISTRITO NORTE (AGUAS CLARAS)	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF	ENDEREÇO ELETRÔNICO VINICIUSAIRES01@GMAIL.COM	TELEFONE (61) 8422-1177
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/07/2025** às **10:58:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202511638

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: VOENET VIAGENS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFN2595824042

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

BRASILIA

Local

8 Maio 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2766815 em 09/05/2025 da Empresa VOENET VIAGENS LTDA, CNPJ 43421931000176 e protocolo DFN2595824042 - 08/05/2025. Autenticação: 3EC6558DEBA91C20CF12896BE47CD78BDEDE2927. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/069.579-1 e o código de segurança dfqp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/069.579-1	DFN2595824042	08/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
031.282.741-50	DANYELLE ROCHELLE DE OLIVEIRA AIRES	08/05/2025 18:06:32
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		
010.630.291-47	VINICIUS PEREIRA AIRES	08/05/2025 15:18:04
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2766815 em 09/05/2025 da Empresa VOENET VIAGENS LTDA, CNPJ 43421931000176 e protocolo DFN2595824042 - 08/05/2025. Autenticação: 3EC6558DEBA91C20CF12896BE47CD78BDEDE2927. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/069.579-1 e o código de segurança dfqp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

VOENET VIAGENS LTDA

CNPJ Nº 43.421.931/0001-76

DANYELLE ROCHELLE DE OLIVEIRA AIRES, brasileira, casada, regime de bens comunhão parcial, empresária, nascida em 06/10/1989, portadora da Carteira de Habilitação nº 04531776083 expedida pelo DETRAN-DF e inscrita no CPF: 031.282.741-50, residente e domiciliada à Rua 06 Chácara 275 B Casa 04, Setor Habitacional Vicente Pires – Brasília/DF, CEP: 72006-605.

Única sócia da sociedade empresária, **VOENET VIAGENS LTDA**, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o NIRE Nº. **53202511638**, e inscrita no CNPJ n.º **43.421.931/0001-76**, estabelecida sito a **RUA COPAIBA LOTE, 01 BLOCO B SALA 613, NORTE (ÁGUAS CLARAS), BRASÍLIA/DF, CEP: 71919-540**. Resolve, pelo presente instrumento particular, alterar e consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Admissão de Sócios:

É admitido na sociedade o sócio: **VINICIUS PEREIRA AIRES**, brasileiro, Casado, regime de bens comunhão parcial, empresário, nascido em 08/05/1986, portador da Carteira de Habilitação nº 03369151609 expedida pelo DETRAN-DF e inscrito no CPF: 010.630.291-47, residente e domiciliado à Rua 06 Chácara 275 B Casa 04, Setor Habitacional Vicente Pires – Brasília/DF, CEP: 72006-605.

Cláusula Segunda – Transferência de Quotas: A sócia **DANYELLE ROCHELLE DE OLIVEIRA AIRES**, já qualificada no preâmbulo, possuidora de 120.000 (Cento e vinte mil) quotas, no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, cede e transfere: **60.000 (Sessenta mil) quotas**, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para o sócio ora admitido **VINICIUS PEREIRA AIRES**, a qual recebe tais quotas com plena, geral e irrevogável quitação, abrangendo todos os direitos e haveres a elas correspondentes, nada mais podendo o cedente ou seus herdeiros reclamar, seja a que título for.

Parágrafo Único: O capital social permanece no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (R\$)	Percentual (%)
VINICIUS PEREIRA AIRES	60.000	60.000,00	50
DANYELLE ROCHELLE DE OLIVEIRA AIRES	60.000	60.000,00	50
Total	120.000	120.000,00	100

Cláusula Terceira – Alteração de Administração:

A administração da sociedade será desempenhada pelo sócio **VINICIUS PEREIRA AIRES** com os poderes e atribuições de assinar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Quarta – Declaração da Administradora:

A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial, por condenação criminal, ou por quaisquer outras penas que vedem,



ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Quinta – Quotas:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem é assegurado o direito de preferência, em igualdade de condições e preço, para adquiri-las caso sejam postas à venda, devendo-se formalizar a cessão por meio de alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta – Responsabilidade:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Consolidação Contratual

VINICIUS PEREIRA AIRES, brasileiro, Casado, regime de bens comunhão parcial, empresário, nascido em 08/05/1986, portador da Carteira de Habilitação nº 03369151609 expedida pelo DETRAN-DF e inscrito no CPF: 010.630.291-47, residente e domiciliado à Rua 06 Chácara 275 B Casa 04, Setor Habitacional Vicente Pires – Brasília/DF, CEP: 72006-605.

DANYELLE ROCHELLE DE OLIVEIRA AIRES, brasileira, casada, regime de bens comunhão parcial, empresária, nascida em 06/10/1989, portadora da Carteira de Habilitação nº 04531776083 expedida pelo DETRAN-DF e inscrita no CPF: 031.282.741-50, residente e domiciliada à Rua 06 Chácara 275 B Casa 04, Setor Habitacional Vicente Pires – Brasília/DF, CEP: 72006-605.

A partir desta data, por meio do instrumento de Consolidação Contratual, a sociedade passa a reger-se pelas cláusulas, condições e redações seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial: **VOENET VIAGENS LTDA**, expressão do nome fantasia **VOENET VIAGENS** e tem sede e domicílio situado à **RUA COPAIBA LOTE, 01 BLOCO B SALA 613, NORTE (ÁGUAS CLARAS), BRASÍLIA/DF, CEP: 71919-540**.

Cláusula Segunda – O capital social é R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, já totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (R\$)	Percentual (%)
VINICIUS PEREIRA AIRES	60.000	60.000,00	50
DANYELLE ROCHELLE DE OLIVEIRA AIRES	60.000	60.000,00	50
Total	120.000	120.000,00	100

Clausula Terceira – O objeto é: **AGENCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURISTICOS, SERVICOS DE RESERVAS E SERVICOS DE TURISMO E SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES, EVENTOS E FESTAS**.

Clausula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 02/09/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o



direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda. A cessão, se realizada, deve formalizar-se por meio de alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os lucros ou perdas apuradas serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade será desempenhada pelo sócio **VINICIUS PEREIRA AIRES** com os poderes e atribuições de assinar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o(s) administrador(es), quando for o caso.

Cláusula Décima – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda – Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz. Caso não haja interesse ou possibilidade, ou em caso de ausência de interesse do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, conforme balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outras hipóteses de resolução parcial da sociedade em relação ao sócio.

Cláusula Décima Terceira – O administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro de Brasília/DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 via.

Brasília/DF 08 de maio de 2025.

DANYELLE ROCHELLE DE OLIVEIRA AIRES

Socia

VINICIUS PEREIRA AIRES

Socio Administrador





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/069.579-1	DFN2595824042	08/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
031.282.741-50	DANYELLE ROCHELLE DE OLIVEIRA AIRES	08/05/2025 18:06:32
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		
010.630.291-47	VINICIUS PEREIRA AIRES	08/05/2025 15:18:04
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2766815 em 09/05/2025 da Empresa VOENET VIAGENS LTDA, CNPJ 43421931000176 e protocolo DFN2595824042 - 08/05/2025. Autenticação: 3EC6558DEBA91C20CF12896BE47CD78BDEDE2927. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/069.579-1 e o código de segurança dfqp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.





FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VOENET VIAGENS LTDA, de CNPJ 43.421.931/0001-76 e protocolado sob o número 25/069.579-1 em 08/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2766815, em 09/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador BARBARA YASMIM VIEIRA LOPES. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
031.282.741-50	DANYELLE ROCHELLE DE OLIVEIRA AIRES	08/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
010.630.291-47	VINICIUS PEREIRA AIRES	08/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
031.282.741-50	DANYELLE ROCHELLE DE OLIVEIRA AIRES	08/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
010.630.291-47	VINICIUS PEREIRA AIRES	08/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/05/2025



Documento assinado eletronicamente por BARBARA YASMIM VIEIRA LOPES, Servidor(a) Público(a), em 09/05/2025, às 09:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 25/069.579-1.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, sexta-feira, 09 de maio de 2025







Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2766815 em 09/05/2025 da Empresa VOENET VIAGENS LTDA, CNPJ 43421931000176 e protocolo DFN2595824042 - 08/05/2025. Autenticação: 3EC6558DEBA91C20CF12896BE47CD78BDEDE2927. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/069.579-1 e o código de segurança dfqp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			D F
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO					
NOME VINICIUS PEREIRA AIRES					
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 2368986 SESP DF				
	CPF 010.630.291-47	DATA NASCIMENTO 08/05/1986			
	FILIAÇÃO ANTONIO EDVAN AIRES				
	MARIA TEREZINHA PEREIRA AIR ES				
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AB			
Nº REGISTRO 03369151609	VALIDADE 11/09/2025	1ª HABILITAÇÃO 28/08/2004			
OBSERVAÇÕES					
					
ASSINATURA DO PORTADOR					
LOCAL BRASILIA, DF		DATA EMISSÃO 18/09/2020			
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		23846744654 DF763534250			
DISTRITO FEDERAL					
DENATRAN			CONTRAN		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VOENET VIAGENS LTDA
CNPJ: 43.421.931/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:18:13 do dia 02/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2025.

Código de controle da certidão: **D6D9.8324.AC9F.76E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 175044001342025
NOME: VOENET VIAGENS LTDA
ENDEREÇO: COPAIBA LOTE BLOCO B SALA 613 01
CIDADE: NORTE AGUAS CLARAS
CNPJ: 43.421.931/0001-76
CF/DF: 0808228500180
FINALIDADE: LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 07 de setembro de 2025. ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VOENET VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.421.931/0001-76

Certidão nº: 31938852/2025

Expedição: 09/06/2025, às 15:33:44

Validade: 06/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VOENET VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.421.931/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.421.931/0001-76
Razão Social: VOENET VIAGENS LTDA
Endereço: - RUA COPAIBA LOTE 01 BLOCO B SALA 613 / NORTE (AGUAS CLARAS / BRASILIA / DF / 71919-540)

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2025 a 18/08/2025

Certificação Número: 2025072004195687402108

Informação obtida em 29/07/2025 09:48:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.421.931/0001-76
Razão Social: VOENET VIAGENS LTDA
Nome Fantasia: VOENET VIAGENS
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/06/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	18/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/08/2025
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 29/07/2025 13:47

CPF: 010.XXX.XXX-47 Nome: VINICIUS PEREIRA AIRES

Ass: _____

Atestado de Capacidade Técnica

CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA, sito a Av. São Sebastião, nº 2852, Bosque, Cuiabá – MT, inscrita no **CNPJ: 03.488.137/0001-25** e portadora do Código lata nº 5750205-6, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS** e a quem interessar possa, que a empresa **VOENET VIAGENS LTDA, CNPJ 43.421.931/0001-76**, com sede na Rua Copaíba, Lote 01 - Bloco B, sala 613, Norte Águas Claras, Brasília - DF, encontra-se devidamente credenciada a comercializar produtos e serviços da qual somos **CONSOLIDADOR**.

Informamos ainda que somos representantes/consolidadores de todas as Cias Aéreas Internacionais e Nacionais, e fornecedores diretos das principais redes hoteleiras, companhias de navios, empresas de seguros e locadores de veículos, estando, por todos, habilitados a emissão bilhetes eletrônicos aéreos, rodoviários e terrestres, tanto pelos sites oficiais de tais fornecedores, quanto pelos nossos próprios Terminais de Vídeo, inclusive através dos sistemas GDS (Amadeus, Sabre, Galileo) e Corporate.

Declaramos que esta agência possui Idoneidade creditícia perante essa consolidadora, estando com sua situação rigorosamente em dia, tendo efetuado todos os pagamentos nos prazos estabelecidos até a presente data.

A presente declaração possui prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

Cuiabá - MT, 05 de agosto de 2025.

CONFIANCA AGENCIA DE PASSAGENS E TURISMO
Assinado de forma digital por CONFIANCA AGENCIA DE PASSAGENS E TURISMO
LTDA:03488137000125
Dados: 2025.08.06 09:07:12
5 -03'00'

Helvécio Cunha Costa Garofalo

Diretor

Tel. 65 3314-2700

email.: controles@confiancaturismo.com.br

email.: supervisao.adm@confiancaturismo.com.br

**CONTRATO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A SISTEMAS DE EMISSÃO DE
PRODUTOS/PORTAL DO AGENTE- AGÊNCIAS**

CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.488.137/0001-25, com sede social na Av. São Sebastião, n. 2852, Bairro Bosque, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu sócio administrador, Helvécio Cunha Costa Garófalo, inscrito no CPF n. 304.428.261-68, RG n. 1036995 SSP/CE;

VOENET VIAGENS LTDA, CUJO NOME FANTASIA É VOENET VIAGENS PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N. 43.421.931/0001-76, REGISTRADA NA CADASTUR SOB O Nº. 43.421.931/0001-76, ESTABELECIDADA NA RUA COPAÍBA, LOTE 01, BLOCO B, SALA 613, BAIRRO NORTE (ÁGUAS CLARAS), CIDADE BRASÍLIA/DF, CEP 71.919-540 NESTE ATO REPRESENTADO POR VINICIUS PEREIRA AIRES, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, PORTADOR DO RG Nº. 03369151609, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 010.630.291-47, RESIDENTE NA RUA 06, CHÁCARA 275 B, GARDEN VILLE, CASA 4, BAIRRO VICENTE PIRES, CIDADE BRASÍLIA/DF, CEP 72.006-605.

Pelo presente instrumento particular de contrato que celebram entre si **CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA**, ora denominada apenas por **CONSOLIDADORA**, e de outro lado **VOENET VIAGENS LTDA**, ora denominada apenas **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, têm por justas e contratadas as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO:

1.1 A CONSOLIDADORA disponibilizará à **AGÊNCIA CONSOLIDADA** acesso a sua plataforma eletrônica que por ela foi desenvolvida denominada PORTAL DO AGENTE, acessível unicamente pela rede mundial de computadores através da endereço eletrônico www.portaldoagente.com.br, dentro da qual estão os SISTEMAS DE RESERVA E EMISSÃO DE PRODUTOS VIA WEB dos principais fornecedores que serão utilizados pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA** para a reserva e emissão dos PRODUTOS por ela comercializados, mediante a inserção nos campos indicados de login de usuário, e senhas, obrigando-se a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** a respeitar rigorosamente todas as instruções e prescrições da **CONSOLIDADORA**, normas das companhias aéreas e demais fornecedores, o Regimento Interno da Comissão Permanente de Turismo (COPET) - órgão do Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias (SNEA) - e de toda a legislação e atos administrativos que regem a matéria, inclusive as resoluções expedidas pela IATA, BSP Brasil, bem como as exigências previstas na Lei nº. 12.974/2014 que regulamenta a atividade das Agências de Turismo, as normas de Defesa dos Direitos do Consumidor, as disposições contidas na Lei nº. 12.965/2014 que regula a utilização da internet no Brasil e as regras da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 14.059/2020), bem como as normas internas e códigos de postura estabelecidos pela **CONSOLIDADORA**.

II – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O acesso aos **SISTEMAS DE RESERVA E EMISSÃO DE PRODUTOS VIA WEB** será fornecido pela **CONSOLIDADORA** a título precário e gratuito à **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, ficando desde já estabelecido que a utilização do referido sistema pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA** poderá vir a ser objeto de cobrança mediante comunicação prévia da **CONSOLIDADORA**.

2.2. O acesso ao PORTAL DO AGENTE será feito unicamente através da utilização de login e senhas dispensadas pela **CONSOLIDADORA** às pessoas indicadas pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, cabendo a esta última o fornecimento das informações verídicas e necessárias ao cadastramento dos usuários por meio do preenchimento correto da Ficha Cadastral que faz parte integrante do presente contrato (Anexo 1).

2.2.1 Após o cadastramento dos usuários indicados pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, para que estes possam ter acesso ao sistema, a **CONSOLIDADORA** fará a entrega a cada usuário cadastrado de um token de senhas, o qual será de uso pessoal do usuário, sendo de sua responsabilidade a guarda e sigilo das informações.

2.2.2 Caberá a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** reportar eventuais alterações quanto às informações cadastradas de seus usuários do sistema, devendo transmitir as alterações necessárias à **CONSOLIDADORA** por escrito, via endereço eletrônico indicado na Ficha Cadastral (Anexo 1) como meio de comunicação oficial entre as partes.

2.3. Em caso de eventual inadimplemento das obrigações pelos usuários cadastrados a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** responderá exclusiva e integralmente pelos pagamentos e consequências do descumprimento.

2.4. Tendo em vista as garantias oferecidas pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, a **CONSOLIDADORA** estabelece o **limite máximo para emissão de produtos a monta de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**. Caso seja atingido o limite estipulado, a **CONSOLIDADORA** poderá suspender a emissão de produtos pela **AGENCIA CONSOLIDADA**, mediante prévia comunicação, até que se efetue o pagamento dos produtos emitidos, ou, sejam oferecidas novas garantias.

III - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

3.1. Compete à **AGÊNCIA CONSOLIDADA** a responsabilidade total e exclusiva em relação aos negócios que concluir em decorrência deste contrato, respondendo por todas as consequências decorrentes de abuso de poder econômico e afronta ao código de defesa do consumidor, casos de extravio de documentos, furto, roubo, fraude, caso fortuito ou motivo de força maior, independentemente da ocorrência de culpa ou dolo, bastando que seja constatado o dano contra a **CONSOLIDADORA** ou terceiros, bem como, quanto ao cumprimento das normas previstas na Lei nº. 12.974/2014 e demais normativos expressos no item 1.1.

3.1.1 São obrigações das **AGÊNCIAS CONSOLIDADAS**: a) Realizar a venda dos produtos fornecidos pela **CONSOLIDADORA** diretamente ao consumidor final/cliente; b) Servir como ponto de apoio para repasse de informações entre as Companhias Aéreas ou demais fornecedores e o consumidor final/cliente para quaisquer solicitações (esclarecimento de dúvidas, solicitações de cancelamento, etc); c) Informar ao consumidor final/cliente as orientações e especificações relativas ao serviço/produto de turismo adquirido; d) Orientar o consumidor final/cliente sobre a necessidade de documentação atualizada, passaporte, vistos, vacinas, volume e quantidade de bagagens, dentre outros de acordo com o serviço/produto turístico adquirido.

3.1.2. A **AGÊNCIA CONSOLIDADA** declara-se ciente e capacitada para a utilização das ferramentas disponíveis no PORTAL DO AGENTE, do mesmo modo, conhecedora das normas e disposições que regem a venda de produtos, dos prazos para envio/vencimento das Notas de Débito dos produtos emitidos junto ao PORTAL DO AGENTE, da necessidade de seu compromisso com o bom atendimento a seus clientes, declarando possuir equipamentos seguros e com a configuração necessária de modo à garantir a utilização/acesso de modo seguro à plataforma eletrônica.

3.1.3 Em caso de eventual ação judicial ou processo administrativo movido por clientes da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** em desfavor da **CONSOLIDADORA**, ficando comprovado que o fato gerador da demanda seja decorrente de falha na prestação dos serviços da **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, esta arcará com todo o ônus da demanda (custas, despesas judiciais e honorários advocatícios), bem como, em caso de eventual condenação, com o pagamento integral dos valores.

3.2. Cabe a **CONSOLIDADORA** o gerenciamento e manutenção do SISTEMA DE EMISSÃO DE PRODUTOS VIA WEB/Portal do Agente.

3.3. Acordam as partes que caso seja necessário a emissão de produtos em favor da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** por funcionários da **CONSOLIDADORA**, em razão de eventual falha de conexão aos SISTEMAS DE RESERVA E EMISSÃO DE PRODUTOS VIA WEB disponibilizado, tais solicitações deverão ser feitas por e-mail enviado à **CONSOLIDADORA**, informando expressamente os dados necessários à emissão dos produtos, sendo a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** responsável pelas informações prestadas e pagamentos

3.4. Os valores devidos decorrentes das emissões de produtos por meio dos SISTEMAS DE RESERVA E EMISSÃO DE PRODUTOS VIA WEB serão faturados mediante Notas de Débitos que serão encaminhadas pela **CONSOLIDADORA** à **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, via correio eletrônico, considerando-se entregue a fatura quando encaminhada no e-mail apontado pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA** com a indicação dos produtos e demais valores eventualmente cobrados referente aos produtos comercializados via Portal do Agente.

3.4.1. A **CONSOLIDADORA** não terá qualquer ingerência sobre a incidência de taxas de serviços (fee/DU) cobradas pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, que ficará exclusivamente responsável pela observância das regras de mercado em atenção ao disposto no Código de Defesa do Consumidor

3.4.2. A **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, terá o prazo de 03 (três) dias à partir do envio do e-mail por meio do qual for encaminhado o faturamento com os valores que deverão ser pagos, para manifestar eventuais incorreções ou discrepâncias dos valores constantes nas Notas de Débito, o que deverá ser comunicado à empresa Consolidadora Confiança Turismo.

3.4.3. Ultrapassado o prazo de resposta, o silêncio da **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, será tido como aceite dos valores encaminhados via Notas de Débito, tornando-se os valores líquidos, certos e exigíveis, competindo à **AGÊNCIA CONSOLIDADA** o pronto pagamento destes valores, respeitados a forma e os prazos determinados pela **CONSOLIDADORA**.

3.5. Acordam as partes que para sua comunicação e envio de Notas de Débito e cobranças será utilizado o endereço eletrônico indicado pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA** na Ficha Cadastral contida no Anexo 1.

3.5.1. Considera-se entregue a mensagem quando comprovadamente enviada para os endereços eletrônicos da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** cadastrados na Ficha Cadastral do Anexo 1, podendo ser utilizado para fins de comprovação de envio, sistemas específicos de comprovação de entrega de correspondência eletrônica, disponíveis no mercado.

3.5.2. Eventual alteração de endereço eletrônico deverá ser imediatamente comunicada pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA** à **CONSOLIDADORA**. Sendo descumprida esta obrigação, será considerada válida e eficaz para todos os efeitos a mensagem enviada para o(s) e-mail(s) cadastrado(s).

3.6. O atraso no pagamento de qualquer valor devido sob a égide deste Contrato acrescerá a tal valor, à partir da data do vencimento, multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pela variação do INPC/IBGE, e demais encargos decorrentes de eventuais medidas de cobrança judicial ou extrajudicial, inclusive honorários advocatícios desde já fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor total devido.

3.6.1. Fica ainda pactuado que passados 07 (sete) dias da data de vencimento apontada na Nota de Débito não sendo acusado o pagamento fica a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** ciente quanto a possibilidade de inclusão de seus dados junto ao banco de dados dos Serviços de Proteção ao Crédito, SERASA, CARTÓRIOS DE PROTESTO, etc., independentemente de notificação prévia, sendo certo que quando feito após o vencimento deverá a **AGÊNCIA** comunicar o pagamento à **CONSOLIDADORA** assim que

realizado para que seja realizada a baixa necessária. Os sócios proprietários declaram-se solidários entre si, concedendo uns aos outros poderes para recebimento de citação e notificações.

3.6.2. Ainda em caso de inadimplência pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA** a **CONSOLIDADORA** poderá proceder ao cancelamento dos produtos e requerer em seu nome o reembolso dos valores respectivos conforme normas estabelecidas pelas Cias Aéreas ou demais fornecedores, no prazo de até 01 (um) dia antes do embarque, caso não haja liquidação do valor inadimplido pela Agência.

3.6.3. No caso de inadimplência pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, e havendo valores a serem repassados à **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, fica acordado que a **CONSOLIDADORA** poderá realizar a retenção dos valores para abatimento no montante devido até a quitação do débito.

3.7. A **AGÊNCIA CONSOLIDADA** obriga-se também a pagar qualquer diferença apurada que esteja relacionada às hipóteses abaixo:

- 1- Débito de sua remuneração referente aos reembolsos emitidos por qualquer forma de pagamento;
- 2- Aplicação de tarifas incorretas pelo usuário;
- 3- Cobrança de venda por cartões de crédito por falhas na emissão dos produtos, comprovantes de venda ou até mesmo de possíveis irregularidades ou fraudes;
- 4- Cobranças errôneas;
- 5- Qualquer outro fato não descrito anteriormente, mas que acarrete cobrança de determinada quantia de forma e valores incorretos.

3.8. É de exclusiva e total responsabilidade da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** qualquer forma de utilização indevida, irregular, incorreta ou fraudulenta do acesso aos SISTEMAS DE RESERVA E EMISSÃO DE PRODUTOS VIA WEB disponibilizado pela **CONSOLIDADORA**, competindo à **AGÊNCIA CONSOLIDADA** a solicitação de cadastro de usuários para uso dos SISTEMAS, bem como o cancelamento do acesso desses usuários quando necessário, obrigando-se a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** a zelar pelas senhas, sob pena de indenizar a **CONSOLIDADORA**, independentemente da ocorrência de culpa ou dolo, pelos eventuais prejuízos decorrentes da inobservância desta cláusula, inclusive por violação aos direitos de SOFTWARE, MARCAS e PATENTES pertinentes, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal contra quem de direito.

3.9. Qualquer adulteração, fraude ou irregularidade havida na emissão de produtos, PTA's, OP's ou qualquer outra operação disponibilizada para a **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, autoriza a **CONSOLIDADORA** a proceder ao bloqueio dos Sistemas de Emissão de Produtos Via WEB e apuração de responsabilidades na esfera penal contra quem de direito, sem prejuízo da responsabilidade civil a que está sujeita **AGÊNCIA CONSOLIDADA**.

3.10. Os SÓCIOS da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** assumem o encargo de FIEL DEPOSITÁRIO, sobre os valores arrecadados nas operações decorrentes deste contrato, nos termos do art. 627 e seguintes do Código Civil, renunciando a eventual direito de retenção e obrigando-se a arrecadar e repassar os valores nos prazos e condições impostas pela **CONSOLIDADORA**, sob pena de caracterização de depósito infiel.

3.11. A **AGÊNCIA CONSOLIDADA** manterá sigilo absoluto sobre dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade da **CONSOLIDADORA** ou desenvolvidas ao longo da vigência deste contrato, não podendo publicar, divulgar ou colocar à disposição de outrem, direta ou indiretamente, sob pena de responsabilidade.

3.12. Fica expressamente vedado à **AGÊNCIA CONSOLIDADA** conceder descontos, parcelamentos, ou quaisquer outras condições especiais de venda, competindo-lhe arrecadar e repassar todos os pagamentos de forma integral e à vista, ressalvadas as condições especiais de pagamento à prazo disponíveis para cada cartão de crédito, que regem-se pelos contratos próprios firmados entre as respectivas administradoras de cartão de crédito e os titulares do cartão.

3.13. A **AGÊNCIA CONSOLIDADA** responderá solidariamente com as pessoas em favor de quem houver emitido produtos, pelo pagamento integral dos produtos emitidos e não pagos sob qualquer fundamento, seja qual for a forma de pagamento, sem qualquer ônus para a **CONSOLIDADORA**.

3.14. É responsabilidade exclusiva da **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, as despesas previdenciárias e trabalhistas de seus colaboradores, além das obrigações fiscais, cíveis e as de outras naturezas, podendo a **CONSOLIDADORA**, a qualquer tempo, exigir a comprovação de cumprimento no recolhimento dos encargos e haveres trabalhistas da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** sob pena de suspensão do presente contrato de parceria até comprovação de regularidade de tais obrigações.

3.15. Havendo interesse da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** na aquisição/ bloqueio de produtos para atender a grupos, tendo em vista as regras específicas delimitadas por cada companhia aérea ou demais fornecedores quanto a prazos para confirmação/desistência, e a especificidade do produto, o assunto será tratado em termo específico, com condições e obrigações próprias, passando tal instrumento a fazer parte integrando do presente Contrato.

IV - OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO.

4.1. A **AGÊNCIA CONSOLIDADA** obriga-se a cumprir os procedimentos aqui elencados e todos aqueles comercialmente habituais, necessários ou aconselháveis a vendas efetuadas com cartões de crédito, assumindo integralmente e exclusivamente os riscos decorrentes de eventuais danos ou prejuízos causados pelas operações realizadas com cartões de crédito ilegítimos, irregulares ou decorrentes de fraudes de qualquer natureza.

4.2. Em relação às operações realizadas por meio de cartão de crédito, por força das regras de compliance e de proteção de dados pessoais, a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** obriga-se a exigir dos seus clientes os documentos abaixo indicados, obrigando-se a mantê-los em seu arquivo, na forma original, e, a apresentá-los para a **CONSOLIDADORA** sempre que lhe for solicitado:

- 1- Cópia frente-verso do cartão;
- 2- Cópia frente-verso do RG;
- 3- Carta de Autorização de Débito ORIGINAL devidamente preenchida, carimbada pela agencia com o carimbo oficial de CNPJ e assinada pelo titular.

4.3. A **CONSOLIDADORA** atuará perante a companhia aérea ou demais fornecedores e a administradora de cartão de crédito de forma a razoavelmente auxiliar a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** nos procedimentos que visarem o ressarcimento na hipótese prevista no item **4.2** deste contrato.

V – DO RESULTADO FINANCEIRO DA AGÊNCIA CONSOLIDADA

5.1. Os serviços de emissão de produtos de viagens e turismo prestados pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA** serão remunerados de acordo com a política comercial de cada companhia aérea, competindo à **CONSOLIDADORA** o gerenciamento dos relatórios de emissão de produtos de viagens e turismo e as respectivas notas de débito sendo que ao final de cada período de apuração, a **CONSOLIDADORA** efetuará o repasse dos valores a que fizer jus a **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, tudo conforme relatórios financeiros e critérios estabelecidos entre as partes.

5.1.2. A **AGÊNCIA CONSOLIDADA** não receberá nenhum valor fixo e habitual da **CONSOLIDADORA**, ou qualquer contraprestação adicional decorrentes de sua atividade comercial.

5.1.3. Acordam as partes expressamente que eventuais premiações e/ou gratificações concedidas voluntariamente pela **CONSOLIDADORA** à **AGÊNCIA CONSOLIDADA** não poderão ser convertida em abatimento de valores em caso de inadimplência.

5.2 Sobre as operações realizadas no cartão de crédito será descontada da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** emissora a taxa de administração que é cobrada das companhias aéreas e demais fornecedores pelas administradoras de cartão de crédito.

5.3. A política comercial de resultado financeiro, objeto de pactuação entre **CONSOLIDADORA** e a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** dependerá das condições negociais estabelecidas por cada uma das companhias aéreas e demais fornecedores segundo os coeficientes praticados por cada uma delas e conforme os ajustes firmados diretamente com a **CONSOLIDADORA**.

5.4. A **CONSOLIDADORA** se reserva ao direito de proceder a cobrança de taxas de serviço, em face da **AGENCIA CONSOLIDADA**, quando houver o fornecimento de tarifas **NETAS** disponibilizadas pelas Companhias aéreas e demais fornecedores para a **CONSOLIDADORA** em virtude de acordo comercial entre estas.

5.4.1. Além da taxa acima citada, demais taxas de remuneração cobradas pela **AGENCIA CONSOLIDADA** em face dos seus clientes, não são definidas nem de ingerência da **CONSOLIDADORA**, sendo a **AGENCIA CONSOLIDADA** exclusivamente responsável pela coerência na aplicação das mesmas, devendo estar de acordo com as normais de aplicabilidade comercial e em conformidade com as regras de consumo.

VI - PRAZO DO CONTRATO.

6.1. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a todo e qualquer tempo por qualquer um dos contratantes mediante Notificação Extrajudicial por escrito enviada à outra parte.

6.2. Formalizado o pedido de rescisão na forma prevista neste contrato, as partes deverão proceder à imediata liquidação das pendências referentes a repasses de valores e retenção de remuneração, bem como a devolução de materiais e equipamentos, conforme o caso.

6.3. A **CONSOLIDADORA** poderá rescindir unilateralmente e de forma imediata este contrato nas seguintes hipóteses:

- 1- Decretação de Falência ou Concordata da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** ou dos Fiadores, caso aplicável, ou de qualquer outro compromisso visando a reorganização de seus débitos;
- 2- Insolvência declarada de qualquer dos sócios da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** ou dos Fiadores, caso aplicável;
- 3- Distribuições de protestos ou execuções de valores superiores ao valor do capital social da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** ou dos Fiadores, caso aplicável;

- 4- Alteração seja por qualquer modalidade, da composição societária da **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, observadas as disposições deste Contrato;
- 5- Cassação ou não renovação de qualquer licença expedida por órgãos oficiais, que seja obrigatória para a prestação ou continuidade dos serviços aqui contratados; e
- 6- Desídia ou má prestação dos serviços com reflexos negativos à **CONSOLIDADORA**, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

6.4. Em qualquer das hipóteses acima elencadas, obriga-se a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** a resolver imediatamente todas as pendências referentes a este contrato, inclusive em relação aos sistemas, programas, aplicativos via WEB e documentos disponibilizados pela **CONSOLIDADORA**, sob pena de ajuizamento da ação judicial cabível.

6.5. A **AGÊNCIA CONSOLIDADA** obriga-se a comunicar imediatamente e encaminhar para a **CONSOLIDADORA**, tão logo sejam formalizadas, todas as eventuais alterações no contrato social, sob pena de rescisão imediata do contrato, sem qualquer notificação prévia à **AGÊNCIA CONSOLIDADA**.

VII - DAS GARANTIAS.

7.1. Assinam o presente contrato na qualidade de AVALISTAS e principais pagadores solidariamente com a **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, seus sócios que renunciam expressamente aos benefícios concedidos pelos artigos 827, 835, 838 e 388 do Código Civil em vigor.

7.1.1. O Avalista responde pelas obrigações aqui dispostas no limite de sua parte na meação.

7.1.2. A responsabilidade assumida pelos avalistas abrange todas as obrigações e responsabilidades contraídas pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA** em razão deste contrato, inclusive em relação às ordens de emissão de produtos por ela solicitadas, compreendendo todos os acessórios da obrigação principal, tais como multas, juros, custas, honorários advocatícios, correção monetária, etc, perdurando esta responsabilidade até que sejam totalmente adimplidas todas as obrigações contratuais.

7.1.3. Nas hipóteses de morte, insolvência ou inidoneidade superveniente dos avalistas, a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** apresentará substituto idôneo no prazo de 10 (dez) dias, a critério da **CONSOLIDADORA**, sob pena de suspensão do acesso aos SISTEMAS DE EMISSÃO DE PRODUTOS até que seja feita a necessária regularização. A persistência desta falta autorizará a rescisão do contrato por culpa da **AGÊNCIA CONSOLIDADA**.

7.2. Para garantia do presente instrumento a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** reconhece a validade do título consubstanciado pela NOTA PROMISSÓRIA emitida em branco e que será preenchida quando da liquidação de eventual valor inadimplente após devidamente notificado pela **CONSOLIDADORA**, observando as Notas de Débitos emitidas periodicamente nos termos deste contrato, tudo nos termos da SÚMULA 387 do Supremo Tribunal Federal.

7.3. A **CONSOLIDADORA** poderá a qualquer momento requerer à **AGÊNCIA CONSOLIDADA** a apresentação de documentos, tais como: contrato social da empresa, documentos contábeis, bem como dos registros junto aos órgãos regulamentadores do setor turístico.

VIII – DOS CONTRATOS DE AGENCIAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

8.1. Fica estabelecido que, em caso de contratação da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** com qualquer órgão da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, que esteja condicionada as regras licitatórias, a **CONSOLIDADORA**, não exercerá qualquer ingerência ou garantias acerca dos critérios de contratação firmados entre a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** e o respectivo órgão público, devendo a **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, observar, a qualquer tempo, as regras contratuais e editalícias a que estiver submetida, bem como, as regras de conformidade exigidas pelos órgãos da administração pública (v.g Instrução Normativa n. 3 da SECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO), observando-se a todo tempo os preceitos de boa fé contratual objetiva, notadamente quanto as informações e e composição de preços e ou remuneração ofertados pela prestação dos serviços contratados, respeitando a todo tempo os princípios do processo licitatório.

8.2. Para os contratos de agenciamento com a administração pública, a **CONSOLIDADORA** recomenda que sejam observados pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, os valores tarifários praticados no mercado no momento da emissão, em observância ao **item 8.1**.

8.3. A **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, deve estar ciente de que as operações (emissões de produtos e ou reembolsos de produtos não utilizados) em favor da administração pública, poderão estar sujeitas as regras de auditoria interna e externa dos órgãos de controle, podendo ocorrer a glosa (comparação) de faturas emitidas ou pedidos de reembolso.

8.4. Fica esclarecido que para Contratos de Agenciamento com a administração pública, a **CONSOLIDADORA** poderá exigir da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** informações e documentação para apresentação comprobatória perante as Companhias Aéreas e demais fornecedores.

8.5. Eventual emissão de declaração de limite de crédito pela CONSOLIDADORA, em favor da AGÊNCIA CONSOLIDADA, para fornecimento em contrato de agenciamento perante a administração pública, não implicará em garantia solidária ou subsidiária por parte da CONSOLIDADORA, pelo compromisso contratual assumido pela AGÊNCIA CONSOLIDADA, que permanecerá responsável exclusivamente pelo fornecimento à Administração Pública, em caso de eventual interrupção de crédito ou rescisão contratual.

8.6. Para o caso de fornecimento de serviços para área governamental, aqui denominados de contratos “GR”, a AGÊNCIA CONSOLIDADA fica obrigada a cada 6 (seis meses) a apresentação de certidão de regularidade contratual emitida pelo órgão contratante.

IX – DA CONFIDENCIALIDADE.

9.1. O presente instrumento será regido pela cláusula de confidencialidade, objetivando a proteção das informações confidenciais, que não são públicas ou de conhecimento prévio da **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, incluindo as cláusulas e condições ora estabelecidas, bem como aquelas informações que poderão ser formalmente reveladas no decorrer das negociações envolvendo o modelo de negócios ora estabelecido.

9.1.1. Para os fins deste contrato, serão consideradas informações confidenciais, toda e qualquer informação relativa às parcerias e ou representações, relacionadas à **CONSOLIDADORA**, que sejam disponibilizadas à **AGÊNCIA CONSOLIDADA** em virtude do Negócio, incluindo, mas não se limitando a quaisquer informações técnicas, científicas, econômico-financeiras, comerciais, operacionais, ou ainda informações e dados relacionados a plano de negócios, *designs*, e *know-how* referentes ao negócio, bem como quaisquer informações que embora não sejam diretamente relacionadas ao modelo de negócios oriundos das parcerias ou representações, sejam reveladas em decorrência de discussões ou negociações referentes aos mesmos.

X – POLÍTICAS DE ÉTICA E CONDUTA:

10.1. A **AGÊNCIA CONSOLIDADA** declara que não existe qualquer impedimento legal para execução do presente contrato, bem como, declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos eventuais terceiros por elas contratados ou com quem se relacione. Se compromete a implementar um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (b) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

10.2. Comprovada a violação de qualquer das obrigações previstas neste item ocorrerá a rescisão unilateral do Instrumento com justa causa à **CONTRATANTE**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

XI – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. Sem prejuízo das disposições acima, a **CONSOLIDADORA** e **AGÊNCIA CONSOLIDADA** se obrigam mutuamente a cumprir a legislação brasileira referente à proteção de dados pessoais e à garantia da privacidade durante o período de vigência do Contrato.

11.2. Adota-se, para compreensão dos termos aqui referidos, todas as definições previstas na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 167 13.709/2018), seus conceitos, princípios, fundamentos e bases legais, em especial, como as de dados pessoais e tratamento de dados.

11.3. A **CONSOLIDADORA** e **AGÊNCIA CONSOLIDADA** se comprometem a utilizar e armazenar quaisquer dados pessoais eventualmente compartilhados em razão de sua relação comercial, valendo-se das melhores práticas de segurança e privacidade, visando garantir sua confidencialidade e sigilo, nos estritos termos legalmente permitidos, especialmente de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido coletados ou recebidos, devendo seus utilizadores zelarem pela segurança e proteção dos dados, bem como cumprirem com todas as demais obrigações previstas na LGPD.

11.4. Fica vedado à **CONSOLIDADORA e AGÊNCIA CONSOLIDADA** realizarem tratamento dos dados pessoais para finalidades distintas daquelas para as quais foi firmada a relação contratual ou negocial entre as partes.

11.5. A **CONSOLIDADORA e AGÊNCIA CONSOLIDADA** comprometem-se a notificar uma a outra acerca de qualquer incidente de segurança, vazamento ou comprometimento de suas bases de dados que possam conter dados recebidos durante a relação contatual ou negocial entre as partes, bem como acerca de qualquer violação à legislação de privacidade e de proteção com relação aos Dados Pessoais em sua custódia, inclusive violação acidental ou culposa.

11.6. Caso a **CONSOLIDADORA e AGÊNCIA CONSOLIDADA** recebam quaisquer ordens, notificações e/ou intimações, judiciais e/ou administrativas, concernentes ao tratamento de dados pessoais realizados em cumprimento ao presente Contrato, deverá a parte notificada/intimada informar a contraparte, imediatamente (48 HORAS) para que esta providencie os recursos nas searas próprias para impedir ou limitar o cumprimento de determinada ordem e responder a elas

11.7. Este instrumento será regido de acordo com as leis da **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** e poderá ser assinado eletronicamente pelas partes, garantindo-se a autoria e integridade do seu conteúdo e das respectivas assinaturas eletrônicas nele constantes, nos termos do §2o do art. 10 da medida provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 e demais leis e normas aplicáveis a essa modalidade de assinatura. de modo a verificação da regularidade das assinaturas, ajustam como validador a ferramenta dispensada pela plataforma eletrônica docusign acessível através do link: <https://validator.docusign.com> .

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Este contrato prevalece sobre quaisquer acordos anteriores havidos entre as partes em relação à matéria aqui tratada e aplica-se a todas as relações comerciais anteriores à celebração deste contrato, mantidas todas as garantias contratuais anteriormente existentes.

12.2. As partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando-se a parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venham a causar, direta ou indiretamente à outra parte e a terceiros.

12.3. As partes reconhecem que a nota promissória vinculada a este contrato constitui título executivo, nos termos do art. 784, I do Novo CPC, ficando desde já estabelecido que as notas de débitos e relatórios emitidos pela **CONSOLIDADORA** constituem prova plena da certeza e liquidez dos valores ali apontados, desde que não sejam contestados pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA** no prazo de 03 (três) dias contados da data de seu recebimento.

12.4. Pode a **CONSOLIDADORA** a qualquer tempo alterar as instruções dadas a **AGÊNCIA CONSOLIDADA** em relação à execução das obrigações estabelecidas neste contrato, sendo aplicáveis às novas instruções inclusive às operações ainda não concluídas.

12.5. As comunicações entre as contratantes serão realizadas por meio de correio eletrônico (e-mail) indicado na Ficha Cadastral indicada no Anexo 1. Considera-se entregue a mensagem quando comprovadamente enviada para os endereços eletrônicos da **AGÊNCIA CONSOLIDADA** cadastrados junto a **CONSOLIDADORA**. Eventual alteração de endereço eletrônico deverá ser imediatamente comunicada pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA**. Sendo descumprida esta obrigação, será considerada válida e eficaz para todos os efeitos a mensagem enviada para o(s) e-mail(s) cadastrado(s).

12.6. Inexiste qualquer responsabilidade da **CONSOLIDADORA ANUENTE** ou **COMISSÁRIA CONSOLIDADORA** com as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, bancárias ou de qualquer outra natureza, decorrente da atividade empresária exercida pela **AGÊNCIA CONSOLIDADA** ou por seus dirigentes, que responderão diretamente por tais responsabilidades.

12.7. Este instrumento será regido de acordo com as leis da **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** e poderá ser assinado eletronicamente pelas partes, garantindo-se a autoria e integridade do seu conteúdo e das respectivas assinaturas eletrônicas nele constantes, nos termos do §2o do art. 10 da medida provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 e demais leis e normas aplicáveis a essa modalidade de assinatura. de modo a verificação da regularidade das assinaturas, ajustam como validador a ferramenta dispensada pela plataforma eletrônica docusign acessível através do link: <https://validator.docusign.com> .

XIII - DO FORO COMPETENTE.

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, estado de Mato Grosso como único foro competente para processar e julgar qualquer ação decorrente deste contrato, renunciando expressamente, ambas as partes contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo com os direitos e obrigações ora estabelecidos, as partes contratantes subscrevem o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BRASILIA-DF, 20 DE JUNHO DE 2025.

Helucio Garofalo

CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA.
CONSOLIDADORA – Representante Legal



VOENET VIAGENS LTDA
AGENCIA - Representante legal

SOCIOS/AVALISTAS.



VINICIUS PEREIRA AIRES
CPF 010.630.291-47

Danyelle Rochelle de Oliveira Aires

DANYELLE ROCHELLE DE OLIVEIRA AIRES
CPF 031.282.741-50

TESTEMUNHAS:

Monick Oliveira

MONICK DE OLIVEIRA SIQUEIRA
CPF 013.783.491-80

Ana Paula Rodrigues da Cunha







ANA PAULA RODRIGUES
CPF 318.957.861-34

FICHA CADASTRAL			
DADOS DA PESSOA JURÍDICA			
RAZÃO SOCIAL	VOENET VIAGENS LTDA		
NOME FANTASIA	VOENET VIAGENS		
CNPJ	43.421.931/0001-76	CADASTUR	43.421.931/0001-76
INSC. ESTADUAL	08.082.285/001-80	INSC. MUNIC.	
ENDEREÇO	Rua Copaíba, lote 01, bloco B, sala 613		
BAIRRO/COMPLEMENTO	Norte (Águas Claras)		
CIDADE/ESTADO	Brasília/DF	CEP	71.919-540
RESPONS. FINANC.	Rafael Silva		
SITE OFICIAL			
EMAIL FINANC.	finaceiro01@voenet.com.br		
FONES FINANC.	61 99188-8044		
PIX RELACIONADO A CONTA	43.421.931/0001-76		
NOME DO BANCO	Bradesco	Nº. AGÊNCIA	2424
Nº CONTA JURÍDICA	70080-0	NOME GER.	David
REF. COMERCIAL 1		FONE	
REF. COMERCIAL 2		FONE	
OBSERVAÇÕES:			
DADOS DAS PESSOAS FÍSICAS			
SOCIO 1 ADMINISTRADOR			
NOME COMPLETO	Vinicius Pereira Aires		
RG (COM ORGÃO EXPEDIDOR)	03369151609	CPF	010.630.291-47
EMAIL	vinicius@voenetviagens.com.br		
END. RESIDENCIAL	Rua 06, Chácara 275 B, Garden Ville, casa 4		
BAIRRO/COMPLEMENTO	Vicente Pires		
CIDADE/ESTADO	Brasília/DF	CEP	72.006-605
FONE RESIDENCIAL		CELULAR	61 98422-1177
ESTADO CIVIL	Casado		
NOME DO CONJUGE	Danyelle Rochelle de Oliveira Aires		
EMAIL	danyelle@voenetviagens.com.br		
RG (COM ORGÃO EXPEDIDOR)	3.212.365	CPF	031.282.741-50
SOCIO 2			
NOME COMPLETO	Danyelle Rochelle de Oliveira Aires		
RG (COM ORGÃO EXPEDIDOR)	3.212.365	CPF	031.282.741-50
EMAIL	danyelle@voenetviagens.com.br		
END. RESIDENCIAL	Rua 06, Chácara 275 B, Garden Ville, casa 4		
BAIRRO/COMPLEMENTO	Vicente Pires		
CIDADE/ESTADO	Brasília/DF	CEP	72.006-605
FONE RESIDENCIAL		CELULAR	61 99257-9465
ESTADO CIVIL	Casada		
NOME DO CONJUGE	Vinicius Pereira Aires		
EMAIL	vinicius@voenetviagen.com.br		
RG (COM ORGÃO EXPEDIDOR)	03369151609	CPF	010.630.291-47
DADOS PARA CADASTRO DO ADM NO PORTAL DO AGENTE E RECEBIMENTO INFORMATIVOS			
NOME	Vinicius Pereira Aires		
CPF	010.630.291-47		
EMAIL	vinicius@voenetviagens.com.br		
NOME	Danyelle Rochelle de Oliveira Aires		
CPF	031.282.741-50		
EMAIL	danyelle@voenetviagens.com.br		

BRASILIA-DF, 20 DE JUNHO DE 2025.



VOENET VIAGENS LTDA
AGENCIA - Representante legal

NOTA PROMISSÓRIA		
Título n: 01/01	Vencimento: ____/____/____	
Valor do Título:	R\$ _____	
Aos _____, pagarei por esta NOTA PROMISSÓRIA à _____, CNPJ n. _____, ou à sua ordem, a quantia de R\$ _____ (_____) em moeda corrente nacional, na praça de _____/_____. _____ de _____ de _____		
Emitente:	VOENET VIAGENS LTDA	CNPJ: 43.421.931/0001-76
<i>Endereço:</i>	Rua Copaíba, lote 01, bloco B, sala 613, Bairro: Norte (Aguas Claras) – Cidade Brasília-DF, Cep: 71919-540	
Assinatura do Emitente:	 	
Avalista:	Vinicius Pereira Aires	CPF nº: 010.630.291-47
Cônjuge	Danyelle Rochelle de Oliveira Aires	CPF nº: 031.282.741-50
<i>Endereço:</i>	Rua 06, Chácara 275 B, Garden Ville, casa 4 – Bairro: Vicente Pires – Cidade: Brasília-DF, CEP: 72.006-605	
Assinaturas do Avalista e do Cônjuge:	  Danyelle Rochelle de Oliveira Aires	
Avalista:	Danyelle Rochelle de Oliveira Aires	CPF nº: 031.282.741-50
Cônjuge	Vinicius Pereira Aires	CPF nº: 010.630.291-47
<i>Endereço:</i>	Rua 06, Chácara 275 B, Garden Ville, casa 4 – Bairro: Vicente Pires – Cidade: Brasília-DF, CEP: 72.006-605	
Assinaturas do Avalista e do Cônjuge:	 Danyelle Rochelle de Oliveira Aires 	

Atestado de Capacidade Técnica

CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA, sito a Av. São Sebastião, nº 2852, Bosque, Cuiabá – MT, inscrita no **CNPJ: 03.488.137/0001-25** e portadora do Código lata nº 5750205-6, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS** e a quem interessar possa, que a empresa **VOENET VIAGENS LTDA, CNPJ 43.421.931/0001-76**, com sede na Rua Copaíba, Lote 01 - Bloco B, sala 613, Norte Águas Claras, Brasília - DF, encontra-se devidamente credenciada a comercializar produtos e serviços da qual somos **CONSOLIDADOR**.

Informamos ainda que somos representantes/consolidadores de todas as Cias Aéreas Internacionais e Nacionais, e fornecedores diretos das principais redes hoteleiras, companhias de navios, empresas de seguros e locadores de veículos, estando, por todos, habilitados a emissão bilhetes eletrônicos aéreos, rodoviários e terrestres, tanto pelos sites oficiais de tais fornecedores, quanto pelos nossos próprios Terminais de Vídeo, inclusive através dos sistemas GDS (Amadeus, Sabre, Galileo) e Corporate.

Declaramos que esta agência possui Idoneidade creditícia perante essa consolidadora, estando com sua situação rigorosamente em dia, tendo efetuado todos os pagamentos nos prazos estabelecidos até a presente data.

A presente declaração possui prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

Cuiabá - MT, 08 de julho de 2025.

CONFIANCA AGENCIA
DE PASSAGENS E
TURISMO
LTDA:03488137000125

Assinado de forma digital por
CONFIANCA AGENCIA DE
PASSAGENS E TURISMO
LTDA:03488137000125
Dados: 2025.07.08 11:50:44
-03'00'

Helvécio Cunha Costa Garofalo

Diretor

Tel. 65 3314-2700

email.: controles@confiancaturismo.com.br

email.: supervisao.adm@confiancaturismo.com.br



Atestado de Capacidade Técnica

GOL LINHAS AEREAS S.A, com sede na Pça Senador Salgado Filho,S/Nº,SL GER BCK OFFICE EIXOS 46-48 O-P,Centro,Rio de Janeiro,RJ, CEP 20021-340, inscrita no CNPJ 07.575.651/0001-59, declara para fins de licitação, que a agência CONFIANCA AGENCIA DE PASSAGENS E TU, inscrita no CNPJ 03.488.137/0001-25, localizada à AVENIDA S SEBASTIAO 2852, QUILOMBO, CEP 78045-305, CUIABA, MT, esta autorizada a emitir e comercializar as passagens aéreas nacionais e internacionais desta empresa, atestando sua capacidade técnica.

A presente declaração possui prazo de validade de 30 dias a partir da data de sua emissão.

São Paulo, 01 de Julho de 2025

Fábio Pereira Teixeira
Gerente Adm Financeiro
GOL Linhas Aéreas

**ATESTADO DE CAPACIDADE GOL G3 – CONFIANCA AGENCIA DE PASSAGENS E TU (EV-
ID:8783-7226-2916-1657)**

1 mensagem

atestadocapacidade@voegol.com.br <e-mail@valido.com.br>

1 de julho de 2025 às 15:51

Responder a: atestadocapacidade@voegol.com.br

Para: "monick@confiancaturismo.com.br" <monick@confiancaturismo.com.br>

Anexos: [AtestadoCapacidade_3MT0000116_20250701.PDF](#)

Boa tarde!

Conforme solicitação segue Declaração no corpo do e-mail e também anexo o arquivo.

Este e-mail foi enviado via E-mail Válido do Portal QualiSign, basta clicar no selo do canto inferior direito para verificar a autenticidade do mesmo.

O "Valido.com.br" é adicionado para que o destinatário receba o documento com o selo de autenticação, não interfere no endereço de e-mail enviado.



Atestado de Capacidade Técnica

GOL LINHAS AEREAS S.A, com sede na Pça Senador Salgado Filho, S/Nº, SL GER BCK OFFICE EIXOS 46-48 O-P, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-340, inscrita no CNPJ 07.575.651/0001-59, declara para fins de licitação, que a agência CONFIANCA AGENCIA DE PASSAGENS E TU, inscrita no CNPJ 03.488.137/0001-25, localizada à AVENIDA S SEBASTIAO 2852, QUILOMBO, CEP 78045-305, CUIABA, MT, esta autorizada a emitir e comercializar as passagens aéreas nacionais e internacionais desta empresa, atestando sua capacidade técnica.

A presente declaração possui prazo de validade de 30 dias a partir da data de sua emissão.

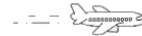
São Paulo, 01 de Julho de 2025

Fábio Pereira Teixeira
Gerente Adm Financeiro
GOL Linhas Aéreas



CARLA CRUZ

Contas a Receber e Cobrança | Analista
atestadodecapacidade@voegol.com.br



Público Uso Interno Restrito Confidencial

Oa.

As informações neste e-mail podem ser confidenciais, privilegiadas, proprietárias ou de outro modo isentas legalmente de divulgação. A revisão, retenção, divulgação ou a cópia deste e-mail e seus anexos ou das informações contidas nele por alguém que não seja o destinatário pretendido é estritamente proibida. Se você não for o destinatário pretendido ou um representante autorizado do destinatário pretendido, por favor, notifique imediatamente o remetente por e-mail e exclua este e-mail do seu sistema. Este ambiente está sendo monitorado para evitar o uso indevido de nossos sistemas.

O remetente desta mensagem utiliza o serviço **E-mail Válido** do **Portal QualiSign**, que recebe um selo cronológico certificado pelo Observatório Nacional – ON (MCTI) e agrega elementos comprobatórios a esta mensagem transmitida eletronicamente. Este serviço é equivalente a uma Carta Registrada, fornecendo todas as evidências técnicas e legais no que diz respeito à sua autoria, conteúdo e cronologia de envio, entrega e tomada de conhecimento (o remetente será notificado quando o destinatário ler esta mensagem). Tanto o remetente quanto o destinatário têm acesso às evidências geradas pelo serviço **E-Mail Válido**, que ficam disponíveis nos servidores do **Portal QualiSign** pelo período mínimo de 1 (um) ano. Para visualizá-las basta clicar sobre o selo do **E-mail Válido**. Em caso de dúvidas sobre a mensagem, entre em contato com o remetente Atestado de Capacidade - atestadocapacidade@voegol.com.br. Dúvidas técnicas entre em contato com <https://www.documentoeletronico.com.br/informacoes.asp>. O remetente declara estar ciente e de acordo com os Termos e Condições de Uso do **Portal QualiSign** e seu serviço **E-mail Válido**.

	E-mail Válido
Data: 01/07/2025	
Hora: 16:51:46 (Hora Legal Brasileira)	
E-mail ID: 8783-7226-2916-1657	
	WWW.DOCUMENTOELETRONICO.COM.BR



Rua Verbo Divino, 2001
Torre A - 6º Andar
CEP 04719-002
São Paulo - SP - Brasil

DECLARAÇÃO

Carta nº 00211/2025

Declaramos para os devidos fins que, a agência **CONFIANCA AG DE PASSAGENS E TURISMO LTDA** portadora do CNPJ **03.488.137/0001-25**, localizada na **AV SAO SEBASTIAO, 2852, CUIABA-MT** é detentora de crédito conosco e se encontra em situação regular perante os cadastros desta empresa até a presente data.

Esta declaração é válida por 60 (sessenta) dias e somente enquanto perdurar a situação de crédito da empresa supramencionada, além disso, não impede que eventuais débitos sejam apurados.

São Paulo, 24 de junho de 2025.

DocuSigned by:

Angelita Moreira de Oliveira

274CC88BF5CD4CD...

Angelita Moreira de Oliveira

LATAM AIRLINES GROUP

Certificate Of Completion

Envelope Id: 27D80975-EDF3-452E-A8CD-77090BB06A12	Status: Completed
Subject: RITM18985828 - 24.06 - CONFIANÇA AG.pdf	
Source Envelope:	
Document Pages: 1	Signatures: 1
Certificate Pages: 2	Initials: 0
AutoNav: Enabled	Envelope Originator:
Envelopeld Stamping: Enabled	ADOLFO SAMIR GUERRERO GUEVARA
Time Zone: (UTC-05:00) Eastern Time (US & Canada)	6500 Nw 22nd St
	Miami, FL 33122-2234
	ADOLFOGUEVARA.ACCENTURE@LATAM.COM
	IP Address: 2804:2488:7082:

Record Tracking

Status: Original	Holder: ADOLFO SAMIR GUERRERO GUEVARA	Location: DocuSign
6/24/2025 5:13:54 PM		
	ADOLFOGUEVARA.ACCENTURE@LATAM.COM	

Signer Events

Angelita Moreira de Oliveira
 ANGELITA.OLIVEIRA@LATAM.COM
 LATAM AIRLINES GROUP

Security Level: Email, Account Authentication (None)

Signature

DocuSigned by:

 274CC86BF5CD4CD...
 Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 163.116.224.116

Timestamp

Sent: 6/24/2025 5:14:52 PM
 Viewed: 7/1/2025 9:43:52 AM
 Signed: 7/1/2025 9:43:56 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Not Offered via Docusign

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp

Intermediary Delivery Events

Status

Timestamp

Certified Delivery Events

Status

Timestamp

Carbon Copy Events

Status

Timestamp

Jefferson Santos
 JeffersonSantos.ACCENTURE@latam.com
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

COPIED

Sent: 6/24/2025 5:14:51 PM
 Viewed: 6/26/2025 2:53:03 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Not Offered via Docusign

Aline Oliveira
 alineoliveira.accenture@latam.com
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

COPIED

Sent: 7/1/2025 9:43:57 AM
 Viewed: 7/1/2025 11:17:36 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Not Offered via Docusign

Witness Events

Signature

Timestamp

Notary Events

Signature

Timestamp

Envelope Summary Events

Status

Timestamps

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	6/24/2025 5:14:51 PM
Certified Delivered	Security Checked	7/1/2025 9:43:52 AM
Signing Complete	Security Checked	7/1/2025 9:43:56 AM
Completed	Security Checked	7/1/2025 9:43:57 AM

Payment Events	Status	Timestamps
-----------------------	---------------	-------------------



Barueri/SP, 30 de junho de 2025.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A, situada na Avenida Marcos Penteados de Ulhôa Rodrigues, 939 - Edif. Castello Branco Office Park - Torre Jatobá - Tamboré - Barueri / São Paulo – S.P CEP 06460-040; inscrita no CNPJ sob nº 09.296.295/0001-60, atesta para os devidos fins que a empresa **CONFIANÇA AGENCIA DE PASSAGEM E TURISMO**, localizada em AV SAO SEBASTIAO 2852, - QUILOMBO - CUIABA/MT 78045305, inscrita no CNPJ sob nº **03.488.137/0001-25**, está autorizada a reservar e vender transportes aéreos em nossos voos regulares e devidamente habilitados, para emissão eletrônica de bilhetes aéreos pelo site www.voeazul.com.br, estando com sua situação rigorosamente em dia, tendo efetuado todos os pagamentos nos prazos estabelecidos.

Não obstante, a presente declaração possui prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Atenciosamente,

Assinado por:

Kelly Gonçalves dos Santos

35B26DA127034C0...

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.

Por: Kelly Gonçalves

Cargo: Coordenador Financeiro

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 425A84F6-B45A-471E-BD89-491D2091A681

Status: Concluído

Assunto: Crédito - Atestado de Capacidade - CONFIANCA AGENCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

Karoline Alves Pescaroli

Assinatura guiada: Ativado

Av. Marcos Penteado U. Rodrigues 939

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

BARUERI, SP 06460-040

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

karoline.alves@voeazul.com.br

Endereço IP: 163.116.224.123

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Karoline Alves Pescaroli

Local: DocuSign

30/06/2025 18:46:50

karoline.alves@voeazul.com.br

Eventos do signatário

Kelly Gonçalves dos Santos

kelly.dsantos@voeazul.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Entrar com SSO

Assinatura

Assinado por:

35B26DA127034C0...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.224.122

Registro de hora e data

Enviado: 30/06/2025 18:48:30

Visualizado: 30/06/2025 18:55:05

Assinado: 30/06/2025 18:55:42

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Comercial

Copiado

Enviado: 30/06/2025 18:48:31

comercial@voeazul.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

controle sox

Copiado

Enviado: 30/06/2025 18:48:31

contratos@voeazul.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

MONICK

Copiado

Enviado: 30/06/2025 18:48:32

CONTROLES@CONFIANCATURISMO.COM.BR

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
--------------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
--------------------------------------	---------------	-----------------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	30/06/2025 18:48:32
------------------	------------------------	---------------------

Entrega certificada	Segurança verificada	30/06/2025 18:55:05
---------------------	----------------------	---------------------

Assinatura concluída	Segurança verificada	30/06/2025 18:55:42
----------------------	----------------------	---------------------

Concluído	Segurança verificada	30/06/2025 18:55:42
-----------	----------------------	---------------------

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

DECLARAÇÃO

São Paulo, 04 de Junho de 2025.

Atestamos para os devidos fins que a empresa CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA., IATA 57502056, estabelecida à Av. São Sebastião, 2.852 - Bosque – Cuiabá/MT, CEP: 78045-000, inscrita no CNPJ: 03.488.137/0001-25 está credenciada a emitir bilhetes eletrônicos (BSP/IATA) e, até o presente momento, é cumpridora de suas obrigações junto à Société Air France, tendo efetuado os pagamentos nos prazos estabelecidos.



Deborah Donega
Controlling, Purchasing & Internal Control Manager South America

SOCIETE AIR FRANCE
Av. Chedid Jafet, 222 – Bloco B – 2º Andar
Cep: 04551-065 – são Paulo – SP
www.airfrance.com.br

São Paulo, 08 de Julho de 2025.

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

American Airlines, Inc., inscrita sob o CNPJ 36.212.637/0001-99, com sede à Rua Dr. Fernandes Coelho, 64 – 8º Andar – Pinheiros – SP – CEP 05423-040, declara que Confiança Agência de Viagens e Turismo Ltda, inscrita sob o CNPJ 03.488.137/0001-25, situada à Av. São Sebastião, 2852 – Cuiabá – MT – CEP 78045-305, código IATA 57-5 0205-6 está autorizada a comercializar nossas passagens e está em dia com suas obrigações comerciais, nada tendo até o momento que desabone sua conduta.



Erika Sayuri Sato
Controller Brazil

Validade: 30 dias a partir da data de emissão desta

DECLARAÇÃO

São Paulo, 13 de Junho de 2025.

Declaramos para os devidos fins que a agência Confiança Agencia de Passagens e Turismo LTDA., IATA: 57502056, CNPJ: 03.488.137/0001-25, situada Av São Sebastião, 2852, Quilombo, Cuiabá, MT -Brasil , detentora de crédito conosco e se encontra em situação regular perante os cadastros desta empresa até a presente data.

Esta declaração é válida por 60 (sessenta) dias e somente enquanto perdurar a situação de crédito da empresa supramencionada, além disso, não impede que eventuais débitos sejam apurados.

Delta Air Lines,

Ricardo de Oliveira

Ricardo de Oliveira
Regional Sales Manager Brazil



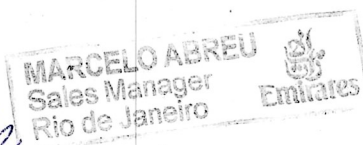
DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de participação em Edital de concorrência pública, de que a Confiança Agência de Passagens e Turismo Ltda., IATA número 5750205, CNPJ: 03.488.137/0001-25, situada Av. São Sebastião, 2.852- Bosque- Cuiabá- MT, CEP: 78045 000, está credenciada a emitir passagem do tipo eletrônico, em nome da Emirates Airline, possui idoneidade creditícia e encontra-se em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante a empresa.

Esta declaração é válida por 60 (sessenta) dias e somente enquanto perdurar a situação de crédito da empresa supramencionada, além disso, não impede que eventuais débitos sejam apurados.

São Paulo, 23 de junho de 2025.

STEPHANE PERARD
Diretor para o Brasil
EMIRATES AIRLINE





DECLARAÇÃO

São Paulo, 04 de Junho de 2025.

Atestamos para os devidos fins que a empresa CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA., IATA 57502056, estabelecida à Av. São Sebastião, 2.852 - Bosque – Cuiabá/MT, CEP: 78045-000, inscrita no CNPJ: 03.488.137/0001-25 está credenciada a emitir bilhetes eletrônicos (BSP/IATA) e, até o presente momento, é cumpridora de suas obrigações junto à KLM, tendo efetuado os pagamentos nos prazos estabelecidos.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Donega'.

Deborah Donega
Controlling, Purchasing & Internal Control Manager South America

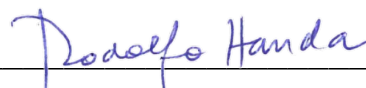
KLM CIA REAL HOLANDESA DE AVIAÇÃO
Av. Chedid Jafet, 222 – Bloco B – 2º Andar
Cep: 04551-065 – são Paulo – SP
www.klm.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

São Paulo, 13 de junho de 2025.

Atestamos para os devidos fins, que a Agência CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA, IATA 57-5 0205 6, sediada à Av. São Sebastião, 2852 – Bairro Bosque - Cuiabá-MT – CEP 78045-000, inscrita no CNPJ: nº 03.488.137/0001-25, até o momento é cumpridora de suas obrigações junto à TAP PORTUGAL, possuindo capacidade técnico-operacional, estando com sua situação rigorosamente em dia e tendo efetuado todos os pagamentos nos prazos estabelecidos.

Documento tem validade de 90 dias.



Rodolfo S. Handa
CPF: 309.368.948-14
Gerente Administrativo / Financeiro
Brasil e Argentina

TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S/A

UNITED



São Paulo , 21 de Julho de 2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para fins de participação em Edital de concorrência pública, de que a Razão Social: Confiança Agência de Passagens e Turismo Ltda, CNPJ: 03.488.137/0001-25, situada no endereço: Av. São Sebastião, 2.852, Bosque – Cuiabá-MT, CEP: 78045-000, com o IATA: 575020567 e a seus terminais de reserva em nome da UNITED AIRLINES, situada à Av. Paulista Nº 777 8º e 9º andar, inscrita sob o CNPJ 01.526.415/0001-66, possui ainda idoneidade creditícia e encontra-se em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante à empresa. Nada havendo que a desabone.

Atestado emitido baseado nas informacoes do ultimo periodo válido por 30 dias.

A handwritten signature in black ink, enclosed in a thin black oval border. The signature is cursive and appears to read 'Stéphanie Delafina'.

Stéphanie Delafina

**Coordenador Financeiro
United Airlines Inc.**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2025 – SAD

CRENCIAMENTO Nº PA.016.2025.CRED.002.EPC-SAD

Prezados Senhores,

A empresa VOENET VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.421.931/0001-76, sediada na Rua Copaíba 01, Sala 613, Torre B, Águas Claras, Brasília/DF – 71.919-540, por intermédio de seu representante legal, Sr. Vinicius Pereira Aires, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.368.986 – SSP/DF e CPF nº 010.630.291-47, **DECLARA** que possui pleno conhecimento das condições necessárias para, uma vez credenciado, fornecer os produtos conforme as Ordens de Fornecimento, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Brasília/DF, 30 de julho de 2025

VINICIUS
PEREIRA
AIRES:01063
029147

Assinado de forma
digital por VINICIUS
PEREIRA
AIRES:01063029147
Dados: 2025.07.30
13:35:16 -03'00'

Vinicius Pereira Aires
Sócio Proprietário
CPF: 010.630.291-47
ID. 2.368.986/SSP-DF



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **ANDRACON SERVIÇOS GERAIS LTDA**, portadora do CNPJ **37.063.013/0001-10**, com sede a Área ADE Conjunto 23 Lote 23, Bairro Área de Desenvolvimento Econômico (Águas Claras), Brasília-DF, CEP: 71.990-180, vem através de sua Diretoria Administrativa, ATESTA para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **VOENET VIAGENS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 43.421.931/0001-76, estabelecida na Rua Copaíba Lote 01, Bloco B, Sala nº. 613, Águas Claras (Águas Claras), Brasília/DF, CEP: 71.919-540, prestou para esta empresa no período de **08/01/2024** á **31/05/2025**, os serviços descritos na tabela abaixo:

SERVIÇOS	QUANTIDADES EXECUTADAS	VALOR EXECUTADO (R\$)
Agenciamento de Passagens aéreas nacionais	474	R\$ 897.193,50
Agenciamento de Passagens aéreas internacionais	32	R\$ 184.975,36
Agenciamento de Hospedagens Nacionais e internacionais	78	R\$ 115.540,78
Serviços Correlatos	63	R\$ 20.790,45
TOTAL DE SERVIÇOS EXECUTADOS		R\$ 1.218.500,09

Registramos, ainda, que a prestação do serviço apresentou bom desempenho operacional, e a empresa cumpriu fielmente com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília, 12 junho de 2025.

ANDRACON
SERVICOS GERAIS
LTDA:3706301300
0110

Assinado de forma digital por
ANDRACON SERVICOS GERAIS
LTDA:37063013000110
Dados: 2025.06.12 16:44:56 -03'00'

Paulo Brasil Tolosa Neto
Sócio Diretor

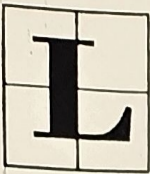


(61) 3341-2499

www.andraconservice.com.br

comercial@andraconservice.com.br

Área de Desenvolvimento Econômico
Conjunto 23 lote 23 - CEP 71.990-180



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa LOCTRAD LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DA CONSTRUÇÃO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 22.154.828/0001-37 com sede QI 09 loja 57 Setor Industrial, ATESTA para os devidos fins, que a empresa VOENET VIAGENS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 43.421.931/0001-76, estabelecida na Rua Copaíba Lote 01, Bloco B, Sala nº. 613, Águas Claras (Águas Claras), Brasília/DF, CEP: 71.919-540, executou para esta empresa os serviços agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres, hospedagens entre outras atividades, nos termos do Contrato nº. xx firmado entre as partes, conforme especificações abaixo discriminadas:

Demonstrativo de Execução Contratual - Período			
18/10/2021 A 17/10/2023	Quantidades	Valores	
Passagens Aéreas Nacionais	147	R\$	338.100,00
Passagens Aéreas Internacionais	5	R\$	22.500,00
Serviços de Hospedagens Nacionais e Internacionais	21	R\$	10.185,00
Passagens Terrestres Nacionais e Internacionais	3	R\$	235,50
Seguro de Viagens	10	R\$	6.100,00
TOTAIS	186	R\$	377.120,50

Atestamos ainda, que a contratada presta os serviços de modo satisfatório, demonstrando ser idônea e dotada de Capacidade Técnica, nada constando em nossos registros nada que possa desaboná-la.

30 **Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos**
QSA 24 LOTE 01 | TAGUATINGA SUL | CEP 72015-240 | DF
www.cartoriodelaguatinga.com.br | Fone: 61 3044-9376 - 3044-9350 | email: cart3tag@terra.com.br
Titular: Elizio Martins da Costa



Brasília, 12 de junho de 2025

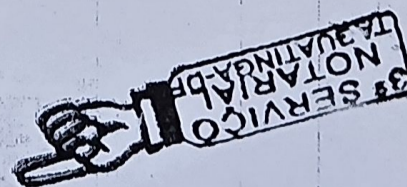
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[Ass. 2025] LEONARDO PANASSOLO DE AGUIAR

Em Testemunho da Verdade
Taguatinga, 18 de Junho de 2025

Yuri Araujo Martins da Costa - ESCRIVENTE
 Lillian Moraes Ventura Máximo - ESCRIVENTE
TJDF20250190806538PFVA
Para consultar o selo: www.tjdf.jus.br



Leonardo Panassolo de Aguiar
SÓCIO-DIRETOR



DIRETOR: Leonardo Panassolo de Aguiar
RG: 1.715.389 SSP/DF CPF: 002.312.511-06





CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

VOENET VIAGENS LTDA

Número do cadastro

43.421.931/0001-76

Consulte a autenticidade



Data de validade:

03/06/2025 a 03/06/2027

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

**Ministério do
Turismo**

**Governo
Federal**

CERTIFICADO

Certificamos que a **VOENET VIAGENS LTDA.** é filiada à Associação Brasileira de Agências de Viagens do Distrito Federal – ABAV-DF, na categoria de SÓCIA ATIVA BRONZE, sob o registro de N.º DF 0429 desde 2025.



Válido até 26 de setembro de 2025

LEVI JERONIMO
BARBOSA:343567
20130

Assinado de forma digital por LEVI
JERONIMO BARBOSA:34356720130
Dados: 2025.06.26 17:05:33 -03'00'

LEVI JERONIMO BARBOSA
Presidente ABAV-DF





Instituto Arvoredo

Certificado

EMPRESA COM RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Nº INSARV BR25072112 - 20

10 ÁRVORES
plantadas

Conferimos a

VOENET VIAGENS LTDA

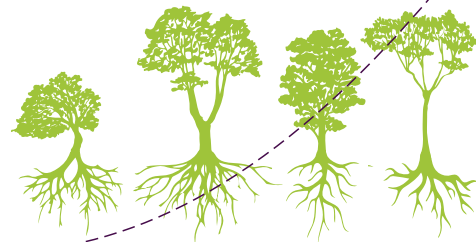
43.421.931/0001-76

o presente certificado por contribuir com o Instituto Arvoredo, fortalecendo a preservação e conservação da natureza, por meio do plantio de árvores, além de promover a sustentabilidade e a oportunidade das futuras gerações conhecerem as riquezas dos nossos biomas.

Brasília, 21 de julho de 2025



Diretor Presidente
Instituto Arvoredo





DECLARAÇÃO

A **Attitude Soluções em Inclusão e Acessibilidade Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.443.731/0001-51**, empresa com atuação em inclusão e acessibilidade no mercado de trabalho, **em fase de desenvolvimento de soluções tecnológicas com foco em impacto social**, declara, para os devidos fins, que a empresa **Voenet Viagens Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.421.931/0001-76**, **apoia financeiramente o projeto de pesquisa e desenvolvimento de um aplicativo voltado à inclusão de pessoas com deficiência e neurodivergentes no ambiente corporativo.**

O projeto contempla o desenvolvimento de uma **plataforma digital de apoio à contratação, integração e desenvolvimento de profissionais com deficiência**, incluindo funcionalidades como:

- mapeamento de perfil e habilidades;
- construção de rotas de desenvolvimento individualizado;
- apoio interativo e automatizado para gestores e equipes de RH;
- conteúdos acessíveis de formação e acompanhamento contínuo.

Essa tecnologia visa **promover a inclusão com acessibilidade, autonomia e suporte técnico qualificado**, contribuindo para a construção de ambientes de trabalho mais diversos e equitativos.

Curitiba – PR, 21 de julho de 2025

e24c6946-
b8d8-4f74-95
42-94e1600d
cb10

Digitally signed by
e24c6946-
b8d8-4f74-9542-94
e1600dcb10
Date: 2025.07.23
10:56:39 -03'00'

Andréia Calabria

Diretora executiva

CNPJ: 42.443.731/0001-51



Barueri/SP, 28 de julho de 2025.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A, situada na Avenida Marcos Penteadado de Ulhôa Rodrigues, 939 - Edif. Castello Branco Office Park - Torre Jatobá - Tamboré - Barueri / São Paulo – S.P CEP 06460-040; inscrita no CNPJ sob nº 09.296.295/0001-60, atesta para os devidos fins que a empresa **CONFIANCA AGENCIA DE PASSAGEM E TURISMO**, localizada em AV SAO SEBASTIAO 2852, - QUILOMBO - CUIABA/MT 78045305, inscrita no CNPJ sob nº **03.488.137/0001-25**, está autorizada a reservar e vender transportes aéreos em nossos voos regulares e devidamente habilitados, para emissão eletrônica de bilhetes aéreos pelo site www.voeazul.com.br, estando com sua situação rigorosamente em dia, tendo efetuado todos os pagamentos nos prazos estabelecidos.

Não obstante, a presente declaração possui prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Atenciosamente,

Assinado por:

Kelly Gonçalves dos Santos

35B26DA127034C0...

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.

Por: Kelly Gonçalves

Cargo: Coordenador Financeiro

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de participação em licitação pública destinada à prestação de serviços de viagens, que a **VOJITOUR GROUP LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **CNPJ: 15.637.837/0001-13** estabelecida na **Rua AVENIDA HUMAITA, 714 - ZONA 04 / CEP: 87014-200 - Maringá - PR** possui contrato de consolidação e operação turística com a BREMENTUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 77.636.074/0001-43, com sede à Rua Presidente Faria, 321, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.020-290, com inscrição junto à IATA (International Air-Transport Association), sob n. o 5757248-0, o que confere à agência acesso a sistemas de reservas e emissões de bilhetes aéreos nacionais e internacionais com todas as companhias aéreas com operação comercial no Brasil, acesso ao portal de reserva de hotéis, locações de carros e emissões de seguro viagem, dentro do limite pecuniário avençado entre a AGÊNCIA e a BREMENTUR. A BRT disponibiliza Sistemas Operacionais de Cotação, Reservas e Emissão de Produtos Turísticos como Bilhetes Aéreos, Hotelaria, Seguro Viagem, Passagens Rodoviárias, Locação de Veículos, SEM CUSTO de mensalidade à Agência e consequentemente ao Cliente Corporativo

Por ser verdade, firmo a presente em apenas uma via.

Esta declaração é válida por 30 (trinta) dias e somente enquanto perdurar a situação de crédito da agência supramencionada, além disso, não impede que eventuais débitos sejam apurados.

Curitiba, 31 de julho de 2025.

ERALDO
PALMERINI:1
1063785987

Digitally signed by
ERALDO
PALMERINI:110637
85987
Date: 2025.07.31
11:00:27 -03'00'

ERALDO PALMERINI
PRESIDENTE



Atestado de Capacidade Técnica

GOL LINHAS AEREAS S.A, com sede na Pça Senador Salgado Filho,S/Nº,SL GER BCK OFFICE EIXOS 46-48 O-P,Centro,Rio de Janeiro,RJ, CEP 20021-340, inscrita no CNPJ 07.575.651/0001-59, declara para fins de licitação, que a agência CONFIANCA AGENCIA DE PASSAGENS E TU, inscrita no CNPJ 03.488.137/0001-25, localizada à AVENIDA S SEBASTIAO 2852, QUILOMBO, CEP 78045-305, CUIABA, MT, esta autorizada a emitir e comercializar as passagens aéreas nacionais e internacionais desta empresa, atestando sua capacidade técnica.

A presente declaração possui prazo de validade de 30 dias a partir da data de sua emissão.

São Paulo, 28 de Julho de 2025

Fábio Pereira Teixeira
Gerente Adm Financeiro
GOL Linhas Aéreas



Rua Verbo Divino, 2001
Torre A - 6º Andar
CEP 04719-002
São Paulo - SP - Brasil

DECLARAÇÃO

Carta nº 00211/2025

Declaramos para os devidos fins que, a agência **CONFIANCA AG DE PASSAGENS E TURISMO LTDA** portadora do CNPJ **03.488.137/0001-25**, localizada na **AV SAO SEBASTIAO, 2852, CUIABA-MT** é detentora de crédito conosco e se encontra em situação regular perante os cadastros desta empresa até a presente data.

Esta declaração é válida por 60 (sessenta) dias e somente enquanto perdurar a situação de crédito da empresa supramencionada, além disso, não impede que eventuais débitos sejam apurados.

São Paulo, 24 de junho de 2025.

DocuSigned by:

Angelita Moreira de Oliveira

274CC88BF5CD4CD...

Angelita Moreira de Oliveira

LATAM AIRLINES GROUP

Certificate Of Completion

Envelope Id: 27D80975-EDF3-452E-A8CD-77090BB06A12	Status: Completed
Subject: RITM18985828 - 24.06 - CONFIANÇA AG.pdf	
Source Envelope:	
Document Pages: 1	Signatures: 1
Certificate Pages: 2	Initials: 0
AutoNav: Enabled	Envelope Originator:
Envelopeld Stamping: Enabled	ADOLFO SAMIR GUERRERO GUEVARA
Time Zone: (UTC-05:00) Eastern Time (US & Canada)	6500 Nw 22nd St
	Miami, FL 33122-2234
	ADOLFOGUEVARA.ACCENTURE@LATAM.COM
	IP Address: 2804:2488:7082:

Record Tracking

Status: Original	Holder: ADOLFO SAMIR GUERRERO GUEVARA	Location: DocuSign
6/24/2025 5:13:54 PM		
	ADOLFOGUEVARA.ACCENTURE@LATAM.COM	

Signer Events

Angelita Moreira de Oliveira
 ANGELITA.OLIVEIRA@LATAM.COM
 LATAM AIRLINES GROUP

Security Level: Email, Account Authentication (None)

Signature

DocuSigned by:

 274CC86BF5CD4CD...
 Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 163.116.224.116

Timestamp

Sent: 6/24/2025 5:14:52 PM
 Viewed: 7/1/2025 9:43:52 AM
 Signed: 7/1/2025 9:43:56 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Not Offered via Docusign

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp

Intermediary Delivery Events

Status

Timestamp

Certified Delivery Events

Status

Timestamp

Carbon Copy Events

Status

Timestamp

Jefferson Santos
 JeffersonSantos.ACCENTURE@latam.com
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

COPIED

Sent: 6/24/2025 5:14:51 PM
 Viewed: 6/26/2025 2:53:03 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Not Offered via Docusign

Aline Oliveira
 alineoliveira.accenture@latam.com
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

COPIED

Sent: 7/1/2025 9:43:57 AM
 Viewed: 7/1/2025 11:17:36 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Not Offered via Docusign

Witness Events

Signature

Timestamp

Notary Events

Signature

Timestamp

Envelope Summary Events

Status

Timestamps

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	6/24/2025 5:14:51 PM
Certified Delivered	Security Checked	7/1/2025 9:43:52 AM
Signing Complete	Security Checked	7/1/2025 9:43:56 AM
Completed	Security Checked	7/1/2025 9:43:57 AM

Payment Events	Status	Timestamps
-----------------------	---------------	-------------------



Comissão Passagem Aérea <comissao.passagemarea.jb@gmail.com>

Diligência - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° PA.016.2025.CRED.002.EPC-SAD - Passagens AÉREAS

3 messages

Comissão Passagem Aérea <comissao.passagemarea.jb@gmail.com>

Wed, Aug 13, 2025 at 4:07 PM

To: vinicius@voenetviagens.com.br

Referente ao Chamamento Público N° 14/2025-SAD, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° PA.016.2025.CRED.002.EPC-SAD - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, solicitamos abaixo o envio em pdf dos seguintes documentos:

12.1.6. Declaração que dispõe em suas instalações, de equipamentos adequados para operacionalização das propostas solicitadas, inclusive pessoal disponível ao atendimento, e, condições de participação.

12.1.7. Declaração emitida pelas Companhias Aéreas nacionais: **GOL, LATAM e AZUL** comprovando que a credenciada se encontra em situação regular enquanto Agência de Turismo, que é possuidora de créditos e está autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do eventual Contrato de Prestação de Serviços. **A Declaração deverá ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias**, a contar da publicação deste Edital.

Solicitamos o envio das documentações retromencionadas para prosseguir com a habilitação da empresa para o credenciamento.

Atenciosamente,

Daniella Espíndola

Assessora Administrativa

Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes

financeiro01@voenetviagens.com.br <financeiro01@voenetviagens.com.br>

Wed, Aug 13, 2025 at 6:06 PM

To: comissao.passagemarea.jb@gmail.com

Cc: vinicius@voenetviagens.com.br, danyelle@voenetviagens.com.br

Prezada Daniella, boa tarde!

Em atenção à solicitação referente ao **Chamamento Público N° 14/2025-SAD, Edital de Credenciamento N° PA.016.2025.CRED.002.EPC-SAD**, encaminhamos, em anexo, os documentos solicitados:

- **Declaração** conforme item **12.1.6** do Edital;
- **Declarações das companhias aéreas GOL, LATAM e AZUL**, conforme item **12.1.7** do Edital.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Favor acusar recebimento deste.

Atenciosamente,

Rafael Silva

Financeiro01@voenetviagens.com.br

Financeiro



Rua Copaiba Lote 01 – Aguas Claras

Brasília, DF – 71919-540

(61) 3031-8255

De: Comissão Passagem Aérea <comissao.passagemarea.jb@gmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 13 de agosto de 2025 16:08

Para: vinicius@voenetviagens.com.br

Assunto: Diligência - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° PA.016.2025.CRED.002.EPC-SAD - Passagens AÉREAS

Referente ao Chamamento Público N° 14/2025-SAD, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° PA.016.2025.CRED.002.EPC-SAD - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, solicitamos abaixo o envio em pdf dos seguintes documentos:

12.1.6. Declaração que dispõe em suas instalações, de equipamentos adequados para operacionalização das propostas solicitadas, inclusive pessoal disponível ao atendimento, e, condições de participação.

12.1.7. Declaração emitida pelas Companhias Aéreas nacionais: **GOL, LATAM e AZUL** comprovando que a credenciada se encontra em situação regular enquanto Agência de Turismo, que é possuidora de créditos e está autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do eventual Contrato de Prestação de Serviços. **A Declaração deverá ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Edital.**

Solicitamos o envio das documentações retromencionadas para prosseguir com a habilitação da empresa para o credenciamento.







Atenciosamente,

Daniella Espíndola

Assessora Administrativa

Prefeitura de Jabotão dos Guararapes

6 attachments

-  **Declaração.pdf**
363K
-  **5.7 - Contrato de Consolid. Confiança.pdf**
1082K
-  **5.5 - Atestado de Capacidade Técnica - Confiança - Vence em 05-09-25.pdf**
184K
-  **Latam venc 24 08 25.pdf**
526K
-  **AZUL - Venc. 28.08.25.pdf**
228K
-  **GOL Venc. 28.08.25.pdf**
17K

Comissão Passagem Aérea <comissao.passagemarea.jb@gmail.com>

Thu, Aug 14, 2025 at 11:04 AM

To: financeiro01@voenetviagens.com.br

Cc: vinicius@voenetviagens.com.br, danyelle@voenetviagens.com.br

Documentos recebidos.

Obrigada.

On Wed, Aug 13, 2025 at 6:07 PM <financeiro01@voenetviagens.com.br> wrote:

Prezada Daniella, boa tarde!

Em atenção à solicitação referente ao **Chamamento Público N° 14/2025-SAD, Edital de Credenciamento N° PA.016.2025.CRED.002.EPC-SAD**, encaminhamos, em anexo, os documentos solicitados:

- **Declaração** conforme item **12.1.6** do Edital;
- **Declarações das companhias aéreas GOL, LATAM e AZUL**, conforme item **12.1.7** do Edital.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Favor acusar recebimento deste.

Atenciosamente,

Rafael SilvaFinanceiro01@voenetviagens.
com.br

Financeiro



Rua Copaiba Lote 01 – Aguas Claras

Brasilia, DF – 71919-540

(61) 3031-8255

De: Comissão Passagem Aérea <comissao.passagemarea.jb@gmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 13 de agosto de 2025 16:08

Para: vinicius@voenetviagens.com.br

Assunto: Diligência - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° PA.016.2025.CRED.002.EPC-SAD - Passagens AÉREAS

Referente ao Chamamento Público N° 14/2025-SAD, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° PA.016.2025.CRED.002.EPC-SAD - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, solicitamos abaixo o envio em pdf dos seguintes documentos:

12.1.6. Declaração que dispõe em suas instalações, de equipamentos adequados para operacionalização das propostas solicitadas, inclusive pessoal disponível ao atendimento, e, condições de participação.

12.1.7. Declaração emitida pelas Companhias Aéreas nacionais: **GOL, LATAM e AZUL** comprovando que a credenciada se encontra em situação regular enquanto Agência de Turismo, que é possuidora de créditos e está autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do eventual Contrato de Prestação de Serviços. **A Declaração deverá ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias**, a contar da publicação **deste Edital**.

Solicitamos o envio das documentações retromencionadas para prosseguir com a habilitação da empresa para o credenciamento.

Atenciosamente,

Daniella Espíndola

Assessora Administrativa

Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes